



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

LEI Nº 834/79

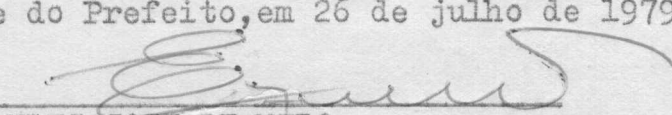
EMENTA: Delega poderes e competência ao Estado de Pernambuco, com a intervenção do Departamento Estadual / de Trânsito de Pernambuco-DETRAN/ PE e dá outras providências.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Segurança Pública, com a intervenção do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO- DETRAN/PE, CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, direitos e encargos, para regulamentar e fiscalizar o uso do solo das vias de tráfego na área territorial urbana do MUNICÍPIO.

Art.2º- Os encargos e direitos delegados pelo MUNICÍPIO ao Estado de Pernambuco, com a intervenção do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO, visam o entrosamento e harmonização de ações dos órgãos do Estado e Município, em atendimento ao disposto no Art. 37, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprovou o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, à nova redação dada pelo Decreto nº 62.926, de 28 de junho de 1968, serão enunciadas e numeradas no termo do CONVÊNIO a ser firmado.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 1979


ERNANDES JOSÉ DE MELO

=PREFEITO=